



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 194

Concede abono aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 91, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que através da Medida Provisória nº 199, de 26 de julho de 1990, o Governo Federal instituiu o pagamento de abono salarial aos trabalhadores que percebam até Cr\$ 23.017,30;

CONSIDERANDO que tal abono virá minimizar um pouco os problemas que o assalariado enfrenta para prover o sustento de sua família,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido abono aos servidores públicos municipais, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para aqueles que percebam até Cr\$. 23.017,30 (vinte e três mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos).


§ 1º. Para os servidores que tenham salário superior a Cr\$. 23.017,30, o abono será reduzido, de forma que o montante não ultrapasse a Cr\$. 26.017,30.

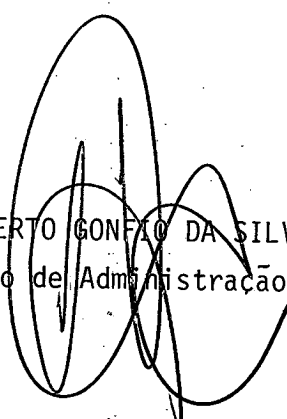
§ 2º. O abono a que se refere este artigo será concedido somente no mês de agosto e não será incorporado aos salários a qualquer título, nem será sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

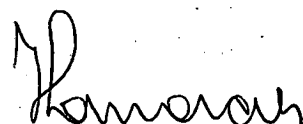
Art. 2º. Aplicam-se as normas do presente Decreto a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, inclusive aos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 1990.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO GONFIO DA SILVA
Secretário de Administração


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Fazenda